TERMO DE REFERÊNCIA Nº 71/2026

Município: Jari-RS.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças e mão de obra especializada, incluindo a retirada, transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução do veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças e mão de obra especializada, incluindo a retirada, transporte e posterior devolução do veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS.

O veículo, atualmente com 73.672 km rodados, apresentou falhas mecânicas que comprometem suas condições de funcionamento e segurança, tendo sido identificada, mediante avaliação técnica, a necessidade de substituição de componentes e realização dos serviços necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de uso.

O veículo é utilizado no transporte sanitário eletivo de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), para deslocamentos programados destinados à realização de consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde em municípios de referência, sendo sua disponibilidade essencial para a continuidade desses serviços.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

A manutenção corretiva mostra-se necessária para restabelecer a segurança, confiabilidade e disponibilidade do veículo, reduzindo o risco de novas falhas e de interrupções no transporte de pacientes.

Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, a contratação deverá incluir sua retirada e transporte até o local de execução dos serviços, bem como o posterior retorno e entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, utilizando guincho ou outro meio adequado, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção da frota e a continuidade do transporte sanitário disponibilizado à população. Por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o menor preço como critério de julgamento, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	UN	1,00	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), EMBALAGEM DE 20 LITROS
2.	UN	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, COMPATÍVEL
3.	UN	2,00	DISCO DE FREIO TRASEIRO, COMPATÍVEL
4.	UN	1,00	JOGO DE SAPATAS DE FREIO COMPATÍVEIS
5.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS COMPATÍVEIS
6.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRAS, COMPATÍVEIS
7.	UN	1,00	RESERVATÓRIO DO AGENTE REDUTOR (ARLA 32)
8.	UN	2,00	SENSOR DE DESGASTE DAS PASTILHAS DE FREIO, COMPATÍVEL
9.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO, COMPATÍVEL
10.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO TRASEIRO, COMPATÍVEL
11.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

91

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade do veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, atualmente com 73.672 km rodados, em razão da identificação de falhas e desgastes em componentes do sistema de freios e do sistema relacionado ao agente redutor ARLA 32.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das peças e componentes necessários, fornecimento de ARLA 32 e execução da mão de obra especializada, incluindo a retirada, transporte e posterior devolução do veículo, sem ônus adicional para a Administração, cabendo à contratada providenciar guincho ou outro meio adequado quando necessário.

A contratação visa assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento do veículo, utilizado no transporte sanitário eletivo de pacientes do SUS e em demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva no veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, incluindo o fornecimento e a substituição das peças e componentes previstos neste Termo de Referência, a execução de mão de obra especializada, bem como a retirada, o transporte e a devolução do veículo.

O objeto contempla o fornecimento e a substituição dos componentes especificados neste Termo de Referência, incluindo ARLA 32, discos de freio dianteiros e traseiros, jogo de sapatas, pastilhas de freio dianteiras e traseiras, reservatório do agente redutor (ARLA 32), sensores de desgaste de freio e sensores de rotação dos eixos dianteiro e traseiro, além da mão de obra necessária à execução dos serviços.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, originais ou de primeira linha, adequadas e compatíveis com o veículo, não sendo admitidas peças usadas ou recondicionadas.

A contratada será responsável pela retirada do veículo no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Tenente Coronel Gomes, nº 556, Centro, Jari/RS, pelo transporte até o local de execução dos serviços e pela posterior devolução, por sua conta e responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração. Caso o veículo não apresente condições de circulação por meios próprios, deverá ser providenciado guincho ou outro meio adequado e seguro.

A execução deverá compreender a retirada dos componentes a serem substituídos, instalação dos novos componentes, ajustes necessários e testes de funcionamento, observando as especificações técnicas do veículo, as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis. Durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, a contratada deverá zelar pela guarda, conservação e integridade do veículo, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Após a conclusão, os serviços deverão ser conferidos e testados, de modo que o veículo seja devolvido em adequadas condições de segurança, funcionamento, desempenho e trafegabilidade. As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência, quando solicitado.

Eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de peças em desconformidade com as especificações contratadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo de garantia estabelecido no instrumento contratual.

Não poderão ser executados serviços adicionais ou realizadas substituições de componentes não previstos no objeto sem prévia autorização formal da Administração. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução, a contratada deverá comunicar formalmente o fato antes de qualquer intervenção.

A solução deverá possibilitar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo, permitindo seu retorno à utilização regular no transporte sanitário eletivo de pacientes e nas demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e recursos adequados à manutenção do veículo e às respectivas especificações técnicas.

As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou de primeira linha, adequados e compatíveis com o veículo, não sendo admitida a utilização de peças usadas ou recondicionadas.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais.

Os serviços e as peças fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Não poderão ser executados serviços adicionais ou realizadas substituições de peças não previstas no objeto sem prévia autorização formal da Administração.

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

a) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
b) Responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução do veículo, incluindo os respectivos custos, sem ônus adicional para a Administração;
c) Zelar pela guarda, conservação e integridade do veículo enquanto estiver sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;
d) Comunicar previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou que implique necessidade de serviço ou substituição de peça não prevista;
e) Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, serviços executados inadequadamente ou peças fornecidas em desconformidade com as especificações contratadas, observado o prazo de garantia;
f) Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do objeto;
g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Arcar com os encargos, tributos, custos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
b) Disponibilizar o veículo para retirada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
d) Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto;

e) Efetuar o pagamento devido após a regular execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação formal da Administração ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, e concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do início da execução.

A retirada e a posterior devolução do veículo ocorrerão no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Tenente Coronel Gomes, nº 556, Centro, Jari/RS.

Caso o veículo não apresente condições de circulação por meios próprios, a contratada deverá providenciar guincho ou outro meio adequado e seguro para sua retirada, sem ônus adicional para a Administração.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os serviços ou peças fornecidos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta, devendo a contratada realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início mediante solicitação formal da Administração ou emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, compreendendo a substituição dos componentes, os ajustes e os testes necessários ao adequado funcionamento do veículo.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar a Administração para que seja realizada a conferência da execução e das condições de funcionamento do veículo.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

O recebimento do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato, devendo o veículo ser entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.026, de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada mediante a verificação da efetiva execução dos serviços de manutenção corretiva e do fornecimento e substituição das peças e componentes previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

A medição será concluída após a execução dos serviços, a realização dos testes necessários e a verificação da conformidade do objeto pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, a devolução do veículo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a regular liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços executados e das peças fornecidas, de acordo com o objeto contratado.

Constatadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências.

Não será devido pagamento por serviços ou peças não previstos no objeto que tenham sido executados ou fornecidos sem prévia autorização formal da Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se o menor preço como critério de julgamento, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A empresa interessada deverá comprovar atividade econômica compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida no edital.

A qualificação técnica exigida deverá ser compatível e proporcional ao objeto, de modo a demonstrar a capacidade da licitante para executar os serviços de manutenção corretiva, fornecer as peças e componentes necessários e realizar a retirada, o transporte e a devolução do veículo.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, retirada, transporte, devolução do veículo e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução do objeto.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço, desde que compatível com o valor estimado da contratação e observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R$ 28.702,22 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando os valores praticados no mercado.

ORÇAMENTO 1 - AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO –

CNPJ: 05.562.237/0001-80

ORÇAMENTO 2 - VINICIUS GOMES BUENEVIDES –

CNPJ: 67.226.047/0001-49

ORÇAMENTO 3 – MECÂNICA W. LUNARDI –

CNPJ: 65.705.308/0001-88

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	UN	1,00	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), EMBALAGEM DE 20 LITROS)	R$ 158,33	R$ 158,33
2.	UN	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, COMPATÍVEL	R$ 408,00	R$ 816,00
3.	UN	2,00	DISCO DE FREIO TRASEIRO, COMPATÍVEL	R$ 506,85	R$ 1.013,70
4.	UN	1,00	JOGO DE SAPATAS DE FREIO, COMPATÍVEIS	R$ 414,50	R$ 414,50
5.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS, COMPATÍVEIS	R$ 527,23	R$ 527,23
6.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRAS, COMPATÍVEIS	R$ 447,28	R$ 447,28
7.	UN	1,00	RESERVATÓRIO DO AGENTE REDUTOR (ARLA 32)	R$ 14.709,53	R$ 14.709,53
8.	UN	2,00	SENSOR DE DESGASTE DAS PASTILHAS DE FREIO, COMPATÍVEL	R$ 146,33	R$ 292,66
9.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO, COMPATÍVEL	R$ 1.510,33	R$ 3.020,66
10.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO TRASEIRO, COMPATÍVEL	R$ 1.510,33	R$ 3.020,66
11.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R$ 4.281,67	R$ 4.281,67
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					**R$ 28.702,22**

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Ativ. 10.301.0007.2.007 – Atendimento da UBS

(56) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(60) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Proj. Ativ. 10.302.0007.2.008 – Média e Alta Complexidade

(68) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(69) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

Jari-RS, 19 de agosto de 2026.

CARLIE DA FONTOURA TASCHETTO
Secretária Municipal de Saúde